SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC/SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 001/2013 19 de agosto de 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Remoção, do Quadro de Pessoal Permanente dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense, em conformidade com o disposto a seguir:

I. Do Processo:

- 1.1. O Processo de Remoção, regido por este Edital, será realizado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE e destina-se a selecionar servidores de todos os Campi/Reitoria do Instituto com interesse em remoção a pedido, para outro campus, de acordo com as vagas indicadas no item II deste edital.
- 1.2. Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo de Remoção o servidor do IFSul que:
- a) estiver em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a remoção;
- b) possuir disponibilidade para atuar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades apresentadas pela Direção Geral do campus de destino;
- c) não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos, no respectivo cargo, oriunda de processo administrativo disciplinar, sindicância ou advinda da comissão de ética.
- II. Da Distribuição das Vagas, da Titulação e dos Requisitos para Ingresso:

2.1. Técnico-Administrativos em Educação:

CARGO	VAGAS	CAMPUS/ REITORIA - DESTINO	REQUISITO PARA INGRESSO	
Assistente em Administração	01	Reitoria	Ensino Médio Completo.	

III. Das Inscrições:

- 3.1. O Período de inscrição será de 21 até 28 de agosto de 2013.
- 3.2 O requerente deve preencher os anexos II e III disponíveis no site www.ifsul.edu.br, link Editais, e entregá-lo no Protocolo do Campus/Reitoria de sua lotação atual, juntamente com os seguintes documentos:
- a) cópia do requerimento de remoção conforme Anexo II;

- b) planilha com pontuação de acordo com os quesitos constantes do Anexo III;
- c) documentação que comprove a pontuação prevista no item V deste Edital.
- 3.3 Deverão ser respeitados os horários de funcionamento dos Protocolos de cada Campus/Reitoria.
- 3.4. O IFSul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o acesso ao formulário.
- 3.5. A efetivação da inscrição do candidato implica:
- a) comprometimento de atuar em projetos institucionais de todos os níveis de Educação ofertados pelo IFSul;
- b) conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
- 3.8. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

IV. Da Seleção:

- 4.1. O Processo de Remoção estará sob responsabilidade de Comissão designada por Portaria da Reitora do IFSul.
- 4.2. Serão eliminadas do processo as inscrições que não atenderem às exigências contidas nos itens I, II e III deste edital.
- 4.3. A classificação compreenderá o preenchimento das vagas indicadas no item II, de acordo com a opção feita pelo candidato, observando os critérios de classificação indicados no item V deste edital.

V. Da Classificação:

- 5.1. A classificação dos candidatos à remoção será realizada mediante pontuação obtida de acordo com os critérios especificados no Anexo III deste Edital.
- 5.2. A classificação obedecerá a ordem decrescente de pontuação.
- 5.3. Havendo empate entre os candidatos considerar-se-á, para fins de desempate:
- a- a idade, tendo preferência o servidor de maior idade.
- b- a melhor classificação no concurso de ingresso;
- c- a existência de problemas de saúde que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pelos setores de Saúde da Instituição e ratificados por Junta Médica oficial do IFSul;

- d- o número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos:
- 5.4. Para efeito deste edital, será considerada como lotação do candidato àquela que constar no cadastro da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, no momento da seleção.
- 5.5. Para fins de pontuação só serão consideradas as situações efetivadas até o dia 21 de agosto de 2013.
- 5.6. Nos casos em que, após a observação dos critérios estabelecidos no item 5.3, ainda permanecer o empate, será realizado sorteio público em data, local e horários a serem definidos pela Comissão e divulgados através do endereço eletrônico www.ifsul.edu.br.

VI. Dos Resultados:

- 6.1. As vagas, objetos da seleção, serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação dos candidatos.
- 6.2. O resultado da seleção será divulgado no dia 02 de setembro de 2013 por meio do endereço eletrônico www.ifsul.edu.br.
- 6.3. Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final da seleção.
- 6.3.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deverá entregá-lo, exclusivamente, no Protocolo do Campus/Reitoria de origem, observando os respectivos horários de funcionamento, em envelope lacrado e identificado na sua parte externa com: o nome do candidato, o cargo a que concorre, contendo o recurso devidamente fundamentado e assinado pelo recorrente.
- 6.4. O Resultado final da seleção, após análise dos recursos pela Comissão responsável pela Remoção, será divulgado no dia 06 de agosto de 2013, no endereço eletrônico www.ifsul.edu.br.
- 6.5. Caberá à Comissão a divulgação do Resultado Final da seleção, com posterior encaminhamento à Reitoria para sua homologação.
- 6.6. Em caso de desistência, o servidor deverá comunicar oficialmente, via Protocolo do Campus/Reitoria de origem, conforme data estabelecida no cronograma, constante no Anexo I deste edital.

VII. Da Remoção:

7.1. A remoção dos candidatos aprovados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido, no Campus/Reitoria de lotação.

- 7.2. No interesse da Administração, o prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.
- 7.3. As despesas de deslocamento, decorrentes da remoção, correrão exclusivamente às expensas do candidato.
- 7.4. O candidato selecionado, depois de removido, não poderá se candidatar a uma nova remoção pelo prazo de 03 (três) anos. A contagem de tempo a que se refere este parágrafo será iniciada a partir do primeiro dia de efetivo exercício no campus de destino até o último dia de inscrição do edital de remoção ao qual o servidor pretende se candidatar.

VIII. Das Disposições Finais:

- 8.1. O recebimento, pelo IFSul, da solicitação de remoção e/ou recebimento da documentação descrita no item III deste Edital não implica a obrigatoriedade de concessão da mesma ao solicitante, apenas gera a expectativa.
- 8.2. As solicitações de remoção somente terão validade para este edital, não gerando cadastro reserva nem expectativas futuras.
- 8.3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos após as datas estabelecidas.
- 8.4. As solicitações de remoção realizadas e não efetivadas até a data de divulgação deste edital não serão consideradas para seleção, sendo arquivadas na pasta funcional do solicitante. Neste caso, o servidor deverá realizar nova inscrição observando as normas estabelecidas neste documento.
- 8.5. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ifsul.edu.br.
- 8.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Reitoria em conjunto com a Comissão responsável pela realização do Processo de Remoção.

MARCELO BENDER MACHADO REITOR

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Inscrições	De 21 até 28 de agosto de	www.ifsul.edu.br e
	2013	Protocolo do Campus/
		Reitoria de origem
Divulgação do Resultado	02 de setembro de 2013	www.ifsul.edu.br
Recursos	De 03 e 04 de setembro	Protocolo do Campus/
	de 2013	Reitoria de origem
Divulgação do Resultado	06 de setembro de 2013	www.ifsul.edu.br
Após Recursos		
Apresentação do	09 de setembro de 2013	Protocolo do Campus/
requerimento de		Reitoria de origem
desistência da remoção		
Homologação Final do	10 de setembro de 2013	www.ifsul.edu.br
Resultado		

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO / TERMO DE ACEITAÇÃO

Venho, por este instrumento, requerer minha remoção, nos termos do Edital nº 001/2013 de 19 de agosto de 2013, conforme informações abaixo discriminadas.

DECLARO ter plena ciência do exposto no presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo de Remoção, e atendo aos pré-requisitos apresentados.

Declaro, ainda, que aceito plenamente os termos apresentados no presente Edital estando ciente que:

a) em caso de omitir dados ou prestar informações falsas, terei a solicitação de remoção cancelada, sendo declarado nulo todo o ato dela decorrente, em qualquer fase do processo de remoção ou após sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, apuradas mediante Processo Administrativo específico.

Assinatura do servidor

ANEXO III

Servidor:	
Matrícula SIAPE:	
Cargo Pretendido:	
Campus pretendido para Destino:	

QUESITOS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AUTO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO A SER EFETIVADA PELA COMISSÃO
1.Idade igual ou superior a 50 anos	12 pontos	12 pontos		
2.Tempo de efetivo exercício no cargo atual no campus de origem, contado em dias *1	2 pontos por mês	72 pontos		
3.Tempo de efetivo exercício no cargo atual em campus vinculado ao IFSul, distinto ao de origem, contado em dias *1	1 ponto por mês	36 pontos		
4.Domicílio fixado no município do <i>campus</i> de origem *2	10 pontos	10 pontos		
TOTAL DE PONTOS		130		

^{*1} o número de meses será obtido pelo número de dias dividido por 30, só serão computados os meses completos para pontuação, não serão consideradas as frações.
*2 comprovação mediante contrato de locação, contas de água, luz, IPTU ou telefone

fixo.